

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa

_____, tendo por objeto Aquisição de Mobiliário e Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedido pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____

_____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 027/2021 I**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. nº _____ do **processo administrativo nº 9396/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a entregar mobiliário e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Via Sorriso (CAIVS) – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições e quantidades constantes no anexo I e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser na forma do item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$(.....)

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 07.293.841/0001-83 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 224, SALA 214 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-001.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº, emitida em.....

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 1.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega do objeto licitado, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo le conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Nova Friburgo - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no Item 16do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses prevista no Termo de Referência, ANEXO I do edital, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência .

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

A Fiscalização da entrega do objeto licitado será feita na forma prevista no Item 14 do ANEXO I - Termo de Referência, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e na especificações do objeto a ser entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120(cento e vinte) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, para representá-la na execução do Contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social;

Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

Todas as despesas com a entrega ocorreram por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, --- de ----- de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1.

2.